

AUTÓGRAFO Nº 56 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 42, dá nova redação ao artigo 47, renumera o parágrafo único e cria o parágrafo 2º ao artigo 50, todos da Lei Municipal nº 5.731, de 06 de março de 2015 e dá outras providências.

Autor: Vereadores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o parágrafo único ao artigo 42 da Lei Municipal nº 5.731, de 06 de março de 2015, que vigorará com a seguinte:

Art. 42...

Parágrafo único: Fica autorizada propaganda eleitoral em redes sociais particular, vedado impulsionamento pago.

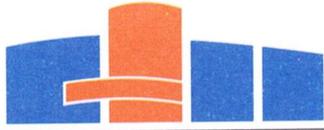
Art. 2º - O artigo 47 Lei Municipal nº 5.731, de 06 de março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47 – O voto será direto e secreto, de forma eletrônica ou manual, podendo o eleitor escolher até 02 (dois) candidatos.

Art. 3º - O artigo 50 Lei Municipal nº 5.731, de 06 de março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50 - Por ordem decrescente de votação os candidatos eleitos assumirão as vagas existentes, ficando os 07 (sete) remanescentes mais votados como suplentes, que assumirão o mandato em caso de eventual vacância, temporária ou definitiva.

Parágrafo primeiro: O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes encaminhará em até trinta (30) dias que antecede a posse dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

conselheiros eleitos, a relação dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes, para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ou a sua sucessora, que providenciará a contratação a partir do dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, para o período de quatro anos.

Parágrafo segundo: Na hipótese de criação de mais um Conselho Tutelar no município de Sumaré, fica obrigatória a realização de nova eleição, vedada a condução de suplentes do pleito anterior para a assunção do cargo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 05 de abril 2023.

HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 05 de abril de 2023.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos